



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	11-3	
2322	016	

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 2322

**EMENTA:** - AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DA CSN A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 23 - IV, do Decreto-Lei nº 2.300/86, da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, os Lotes de Terrenos nºs 01 (hum) e 02 (dois), da Quadra 52 (cinquenta e dois), do Bairro Jardim Paraíba, com as seguintes medidas e confrontações: LOTE Nº "HUM" DA QUADRA "CINQUENTA E DOIS" - Frente com a Rua "Quinhentos e Setenta e Quatro", mede 12,46m (doze vírgula quarenta e seis metros), na junção da Rua "Quinhentos e Setenta e Quatro" com a Rua "Quinhentos e Trinta e Cinco" com um raio de 4,00m (quatro metros), mede em linha curva 6,28m (seis vírgula vinte e oito metros); Frente com a Rua "Quinhentos e Trinta e Cinco", mede 18,25m (dezoito vírgula vinte e cinco metros); à direita confrontando com o lote nº "Vinte e Dois", mede 16,46m (dezesseis vírgula quarenta e seis metros); à esquerda confrontando com o lote nº "Dois", mede 22,25m (vinte e dois vírgula vinte e cinco metros); ÁREA TOTAL - 362,80m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e dois vírgula oitenta metros quadrados). LOTE Nº "DOIS" DA QUADRA "CINQUENTA E DOIS" - Frente com a Rua "Quinhentos e Setenta e Quatro", mede 15,00m (quinze metros); à direita confrontando com o lote nº "Hum", mede 22,25m (vinte e dois vírgula vinte e cinco metros); à esquerda confrontando com o lote nº "Três", mede 22,25m (vinte e dois vírgula vinte e cinco metros); nos fundos confrontando com o lote nº "Vinte e Dois", mede 15,00m (quinze metros); ÁREA TOTAL - 333,75m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados).


Artigo 2º - O valor da aquisição será o correspondente, em cruzados, a 2.120 (duas mil, cento e vinte) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais equivalentes a 88,333 OTN (oitenta e oito vírgula trezentos e trinta e três Obrigações do Tesouro Nacional).

Artigo 3º - As áreas adquiridas serão, posteriormente, doadas pelo Município ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para construção de unidades locais de sua organização.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta autorização correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de julho de 1988

  
Marino Clinger Toledo Netto  
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 011/88  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL  
har/

